



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Lei nº 0066/00.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO A LEI Nº 009/97, DE 14 DE ABRIL DE 1997, PERTINENTE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1979-19, DE 02 DE JUNHO DE 2000.**

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera o art. 2º da Lei nº 009/97, de 14 /04/97, para vigorar com a seguinte redação:

***Da Composição do Conselho***

*“Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento será constituído por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:*

- I. Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;*
- II. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;*
- III. Dois representantes dos professores, indicados pela Mesa Diretora desse Poder;*
- IV. Dois representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;*
- V. Um representante de outro segmento da sociedade local.*

§ 1º - ...

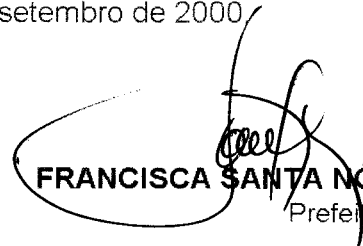
§ 2º - ...

§ 3º - *O Presidente do Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma única vez.”*

ART. 2º - Está Emenda Modificativa entrará sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se o § 4º do art. 2º e as disposições em contrário a esta Lei

Vieirópolis - PB, 01 de setembro de 2000.

  
**FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita